

DECRETO Nº. 079/2022 DE 01 DE ABRIL DE 2022.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE JUELINO TAUFFER DOS SANTOS PARA O CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

RAFAEL MARIN, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial as contidas na Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei Municipal nº. 498/2001 de 10/09/2001, Lei Complementar nº.038/2018 de 17/04/2018 e alterações posteriores.

DECRETA:


Art. 1º Fica nomeado, a partir de 04 de abril de 2022, o Sr. **Juelino Tauffer dos Santos** portador do CPF nº. XXX.XXX.799-91, e RG nº.X.XXX.141, para o Cargo de Secretário Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos, com lotação junto a Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos, Nível CC – 07, do Grupo VI -CC, Cargos em Comissão, conforme Plano de Cargos e Remuneração dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Serra Alta/SC, com dedicação integral.

Art. 2º Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste decreto serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

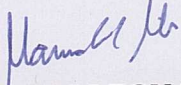
Art. 3º Aplica-se a nomeação deste decreto o Regime Geral de Previdência Social, conforme Art. 154, da Lei Municipal nº. 498/2001 de 10/09/2001.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013 de 22/05/2013, revogadas as disposições em contrário.

Serra Alta SC, 01 de abril de 2022


RAFAEL MARIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:


MARCONDES LEONARDO MULLER
Secretário de Administração

MUNICÍPIO DE SERRA ALTA PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS	
DOC.:	<u>Decreto nº 079</u>
DATA:	<u>01/04/2022</u>
EDIÇÃO Nº:	<u>3878</u>
<u>Muller</u> Assinatura	

da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a execução deste Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

13.2- Este contrato se sujeita ainda, no que couber, às Leis Municipais inerentes ao seu assunto e ao Código Civil Brasileiro. E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

SERRA ALTA/SC, 01 de abril de 2022.

RAFAEL MARIN
PREFEITO DE SERRA ALTA
CONTRATANTE

DILME BIANCHETTO GREGOLIN 04482482986
CONTRATADO (A)
Dilme Bianchetto Gregolin

Analisado e Aprovado pelo Departamento Jurídico
MAURÍCIO LEONIR SONDA
Advogado OAB/SC 54.175

Testemunhas:

MARCONDES LEONARDO MULLER
CPF: 053.864.149-50
Sec. de Administração

ÉDNA PAULA MAGRIN
CPF: 085.151.989-08
Técnica em Contratos e Convênios

DECRETO Nº. 079/2022 DE 01 DE ABRIL DE 2022

Publicação Nº 3804125

DECRETO Nº. 079/2022 DE 01 DE ABRIL DE 2022.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE JUVELINO TAUFFER DOS SANTOS PARA O CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

RAFAEL MARIN, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial as contidas na Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei Municipal nº. 498/2001 de 10/09/2001, Lei Complementar nº.038/2018 de 17/04/2018 e alterações posteriores.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, a partir de 04 de abril de 2022, o Sr. Juvellino Tauffer dos Santos portador do CPF nº. XXX.XXX.799-91, e RG nº.X.XXX.141, para o Cargo de Secretário Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos, com lotação junto a Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos, Nível CC – 07, do Grupo VI -CC, Cargos em Comissão, conforme Plano de Cargos e Remuneração dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Serra Alta/SC, com dedicação integral.

Art. 2º Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste decreto serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º Aplica-se a nomeação deste decreto o Regime Geral de Previdência Social, conforme Art. 154, da Lei Municipal nº. 498/2001 de 10/09/2001.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013 de 22/05/2013, revogadas as disposições em contrário.

Serra Alta SC, 01 de abril de 2022

RAFAEL MARIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

MARCONDES LEONARDO MULLER
Secretário de Administração

LEI MUNICIPAL Nº 1.204, DE 31 DE MARÇO DE 2022

Publicação Nº 3803191

LEI MUNICIPAL Nº 1.204, DE 31 DE MARÇO DE 2022.

RATIFICA AS ALTERAÇÕES REALIZADAS NO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E MEIO AMBIENTE - CIDEMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

RAFAEL MARIN, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1.º. Ficam ratificadas, nos termos do artigo 12 da Lei Federal n.º 11.107, de 06 de abril de 2005, e do artigo 29 do Decreto n.º 6.017,